



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2021 - TJAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2021 - TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - UFAM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, por intermédio da **ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - EASTJAM**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Av. André Araújo, nº 679, bairro Aleixo, Casa de Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob, CEP: 69.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.421.427/0001-91, neste ato representado por seu **DIRETOR**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **EASTJAM**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, instituição mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - UFAM**, com sede na Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6200 - Campus Universitário Senador Rodrigo Virgílio Filho no CNPJ nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo seu **REITOR**, Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 0977440-8 - SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 405.295.092-53, neste instrumento simplesmente denominado **UFAM**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 2022/000015634-

00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do **TJAM** no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2021-TJAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da Cláusula Décima Oitava - Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados**, bem como a:

a) A exclusão da alínea “g” da cláusula quinta - das obrigações da EASTJAM: “g) realizar o processo seletivo e selecionar os candidatos acadêmicos que participarão dos Cursos de Especialização.”

b) A inclusão da alínea “d” na cláusula sexta - das obrigações da UFAM: “d) realizar o processo seletivo e selecionar os candidatos acadêmicos que participarão dos Cursos de Especialização.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Acordo de Cooperação Técnica para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. O **PARTÍCIPE** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **PROPONENTE**.

18.5. O **PARTÍCIPE** fica obrigada a comunicar ao **PROPONENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. As ações dele

resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 15 de junho de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado digitalmente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado digitalmente

Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA/ Reitor da Universidade Federal do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 15/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 20/06/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Usuário Externo**, em 20/06/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0594429** e o código CRC **51F5D8AF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EXTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

EXTRATO Nº 159/2022 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2021-TJ.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000015634-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2022.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por intermédio da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, por intermédio da Escola do Legislativo.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Cláusula Décima Oitava - Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a: a) A exclusão da alínea “g” da cláusula quinta - das obrigações da EASTJAM: “g) realizar o processo seletivo e selecionar os candidatos acadêmicos que participarão dos Cursos de Especialização.” b) A inclusão da alínea “d” na cláusula sexta - das obrigações da UFAM: “d) realizar o processo seletivo e selecionar os candidatos acadêmicos que participarão dos Cursos de Especialização.”
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais legislações correlatas.
- 7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS:** O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

Manaus/AM, 15 de junho de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 15/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0594456** e o código CRC **71463512**.